

Aracaju, 09 de abril de 1999

Caro amigo;

Inicialmente parabenizo o ilustre Deputado pelo brilhante e incansável trabalho desenvolvido, como representante do Povo Sergipano, seguramente o melhor Político deste Estado dos últimos trinta anos.

Sabe você (permita-me assim tratá-lo) que desempenho a Magistratura como titular da Comarca de São Cristóvão, cidade histórica, que deveria merecer tratamento delicado do Poder Constituído, em todos os níveis, dada a fragilidade dos monumentos a serem preservados. Ressalte-se que a legislação não protege os prédios apenas, mas o Conjunto Arquitetônico, com tuas e praças, a exemplo, em especial, das Praças São Francisco e Nossa Senhora do Carmo, verdadeiras obras d'arte a céu aberto.

A minha luta tem sido no sentido de proteger o mais possível, com a aplicação dos claríssimos regramentos vigorantes, evitando a prática de eventos que possam gerar depredação ou risco, como a perfuração do pavimento constituído de pedra calcária portuguesa, utilização de fogos de artifício que possam deflagrar incêndios que seriam incontrolláveis dada a constituição em madeira dos prédios, afixação irregular de faixas e estandartes, além de utilização de som em alta frequência que venha abalar a fragilíssima estrutura, além de encobrir a ação de vândalos.

Acontece que as sucessivas Leis que regulamentaram os últimos dois pleitos eleitorais não tiveram a preocupação de guarnecer os monumentos históricos, permitindo que Comícios fossem realizados com utilização de pesada aparelhagem sonora, que fere a lei protetiva do meio ambiente no que pertine a espaços protegidos pelo IPHAN, inserção de palanques nos pavimentos ou utilização de imensos Trios Elétricos, afixação de faixas, cartazes colados etc., além, é lógico, do maior risco de todos, que é o decorrente do uso de fogos de artifício, cuja mínima faísca causará uma catástrofe como a recentemente acontecida em Mariana-MG, com a destruição completa de lindo monumento.

Tais Leis tiveram a preocupação de vedar a propaganda sonorizada junto a Colégios, Templos religiosos, Repartições Públicas, quando em horário de funcionamento, sem previsão de penalidade ante a transgressão, e não previram

Orfanatos, Asilos para crianças e idosos, hospitais, cujos funcionamentos são ininterruptos, além de abrigarem pessoas mais susceptíveis da afetação que aquele primeiros.

Sei da sua preocupação com tudo o que diga respeito ao patrimônio público e a ordem pública, e é justamente por isto que a presente tem o fim de sugerir ao sensível Deputado a configuração na lei regulamentadora das próximas eleições a vedação clara e expressa quanto a utilização para fins de propaganda política dos espaços protegidos pelo Patrimônio Histórico e a menos de 200(duzentos) metros de Asilos, Orfanatos, Hospitais, em qualquer horário, fazendo cominar punição pela violação.

Abrançado o especial amigo, espero haver contribuído para não termos que assistir a outras criminosas destruições de marcos de nossa história.

Um grande abraço.


Manoel Costa Neto

Ao. Deputado Federal
MARCELO DÉDA CHAGAS.
BRASÍLIA - DF.